



DECRETO MUNICIPAL Nº 1670/2021

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

*Assinatura*  
Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
20 110 12021  
Assessoria de Comunicação

"CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA AO SR. MARTIM RAMOS DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, no uso de suas atribuições legais, pautado na Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao que pondera o art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c o art. 41 e ss. da Lei Municipal nº 676/2006, de 20 de março de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO** o benefício de Pensão por Morte vitalícia ao cônjuge, Sr. MARTIM RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 412.915.571-72, em decorrência do falecimento da Sra. RAIMUNDA DE ARAÚJO SILVA SANTOS, ex-servidor público municipal aposentada, por invalidez, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", inscrita no CPF 602.557.651-34.

I - O benefício previdenciário de Pensão por Morte, será composto da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA .....	R\$ 788,15
QUINQUÊNIO .....	R\$ 118,22
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL .....	R\$ 193,63
<b>PROVENTOS TOTAIS .....</b>	<b>R\$1.100,00</b>

II - O valor mensal do benefício de pensão por morte será disposto da seguinte forma:

MARTIM RAMOS DOS SANTOS (100%) .....	R\$1.100,00
<b>TOTAL..... (100%) .....</b>	<b>R\$1.100,00</b>

III - A pensão por morte será atualizada com base no reajuste estabelecido pelo artigo 40, §8º, da Carta Magna, ou seja, pelo valor real.

*Assinatura*



**IV** - A pensão por morte ao cônjuge, Sr. Martin Ramos dos Santos será vitalícia, cessando apenas no caso de morte, conforme previsto no art. 9º, IV da Lei 676/06.

**Art. 2º.** Fica a cargo do SAD-PREV o pagamento do benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº 676/2006.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2021, data do óbito, conforme estabelecido no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 676/2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
-Prefeito-